

Rio de Janeiro, 02 de março de 2018.

**AO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA OI S.A.**

**AO CONSELHEIRO SR. MARCOS ROCHA  
AO CONSELHEIRO SR. ELEAZAR DE CARVALHO FILHO  
AO CONSELHEIRO SR. MARCOS GRODEZKY  
AO CONSELHEIRO SR. JOSÉ MAURO METTRAU CARNEIRO DA CUNHA  
AO CONSELHEIRO SR. RICARDO REISEN DE PINHO  
AO CONSELHEIRO SR. MARCOS DUARTE SANTOS  
AO CONSELHEIRO SR. LUIS MARIA VIANA PALHA DA SILVA  
AO CONSELHEIRO SR. PEDRO ZAÑARTU GUBERT MORAIS LEITÃO  
AO CONSELHEIRO SR. HÉLIO CALIXTO DA COSTA**

*Com cópia para:*

**SR. JOÃO MANUEL PISCO DE CASTRO – Ex-Conselheiro de Administração  
SR. ANDRÉ CARDOSO DE MENEZES NAVARRO - Ex-Conselheiro de Administração  
SR. DEMIAN FIOCCA - Ex-Conselheiro de Administração  
SR. THOMAS CORNELIUS AZEVEDO REICHENHEIM - Ex-Conselheiro de Administração**

**REF.: COMUNICAÇÃO – SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E DE ACORDO DE LENIÊNCIA**

Senhores Conselheiros,

A **ASSOCIAÇÃO DOS INVESTIDORES MINORITÁRIOS - AIDMIN**, com seus atos constitutivos registrados perante o RCPJ sob o nº 260.839, inscrita no CNPJ sob o nº 20.217.438/0001-33, neste ato representada, nos termos de seu estatuto social, na qualidade de representante dos acionistas da Oi S.A., em Recuperação Judicial (“Oi S.A.” ou “Companhia”) companhia aberta com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, vem expor e solicitar o quanto segue:

1. A presente correspondência tem como objetivo alertar o Conselho de Administração da Oi S.A. sobre a sua obrigação de determinar uma profunda apuração sobre certos fatos ocorridos nos últimos anos, os quais podem se enquadrar nas infrações administrativas

**SÃO PAULO**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.461  
Torre Sul • 16º andar  
01452-002 • São Paulo/SP  
+55 (11) 2714 6900

**RIO**

Praia de Botafogo, 440  
20º andar  
22250-908 • Rio de Janeiro/RJ  
+55 (21) 2223 1504

**BRASÍLIA**

SCS B Quadra 9 • Bloco C  
Torre C • 10º andar • 1.001  
70308-200 • Brasília/DF  
+55 (61) 2196 7811

**BELO HORIZONTE**

R. Santa Catarina, 1.631  
3º andar  
30170-081 • Belo Horizonte/MG  
+55 (31) 3227 5566

**RECIFE**

R. Padre Carapuço, 858  
7º andar  
51020-280 • Recife/PE  
+55 (81) 3059 4345

previstas na Lei 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), e, ao final dessa apuração, que sejam contactadas as autoridades competentes, em especial a Corregedoria-Geral da União e o Ministério Público Federal para a celebração de Acordo de Leniência.

2. Há de se ter em mente que, atualmente, a Oi S.A., como é do conhecimento de todos e amplamente divulgado pela mídia, encontra-se mergulhada na maior crise de sua história, com consequências gravíssimas tanto no plano econômico como institucional.

3. **Tal cenário exige deste Conselho de Administração a adoção de ações para garantir a sobrevivência da companhia, por meio de séria apuração das gravíssimas suspeitas de ilegalidades que pesam sobre a Diretoria. Sem isso será impossível para a Oi S.A. angariar, por parte dos agentes econômicos do mercado, entre eles a própria Administração pública, a confiança indispensável para a continuidade de suas atividades.**

4. Necessário se faz a adoção de todas as medidas para garantir a modernização e efetiva implantação de mecanismos de governança corporativa para alteração dos rumos da companhia, de forma colocá-la firmemente no caminho da legalidade, o que se torna imprescindível e urgente, diante (i) das recentes revelações feitas pelo Sr. Thomas Reichenheim aos demais membros do Conselho da Administração e (ii) da necessidade de implementação das condições necessárias para a concretização de seu Plano de Recuperação Judicial.

5. Os fatos que evidenciam esta situação de total descontrole e impunidade não poderiam ser mais graves e, como é do conhecimento de Vossas Senhorias, esta associação recentemente apresentou **Notícia-Crime ao Ministério Público Federal**<sup>1</sup> (“Notícia-Crime”), reportando indícios dos seguintes ilícitos:

a. associação criminosa entre antigos acionistas, diretores, membros e ex-membros da administração da Oi S.A. para a prática de atos ilegais com a finalidade de obter vantagens e benefícios econômico e político, em detrimento dos interesses da Companhia e dos acionistas<sup>2</sup>;

b. pagamentos irregulares da ordem de R\$ 51.000.000,00 a administradores e funcionários da Oi S.A., inclusive ao atual Presidente do Conselho de Administração, em desacordo com o estatuto social, tudo conforme conclusão de auditoria interna da Companhia sobre a ilegalidade dos pagamentos e ocultação dos fatos pela Administração<sup>3</sup>;

<sup>1</sup> Notícia Crime apresentada em 06 de fevereiro de 2018 sob nº PR-RJ-00010159/2018

<sup>2</sup> <http://www.valor.com.br/politica/5215513/andrade-gutierrez-usou-oi-para-enviar-caixa-2-pecao-diz-marqueteiro>

<sup>3</sup> Disponível em <http://blogs.oglobo.globo.com/lauro-jardim/post/e-briga-continua.html>

**SÃO PAULO**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.461  
Torre Sul • 16º andar  
01452-002 • São Paulo/SP  
+55 (11) 2714 6900

**RIO**

Praia de Botafogo, 440  
20º andar  
22250-908 • Rio de Janeiro/RJ  
+55 (21) 2223 1504

**BRASÍLIA**

SCS B Quadra 9 • Bloco C  
Torre C • 10º andar • 1.001  
70308-200 • Brasília/DF  
+55 (61) 2196 7811

**BELO HORIZONTE**

R. Santa Catarina, 1.631  
3º andar  
30170-081 • Belo Horizonte/MG  
+55 (31) 3227 5566

**RECIFE**

R. Padre Carapeço, 858  
7º andar  
51020-280 • Recife/PE  
+55 (81) 3059 4345

c. fraude e omissão dos pagamentos acima referidos nos documentos contábeis da Companhia<sup>4</sup>;

d. omissão deliberada da Administração na apuração de tais irregularidades<sup>5</sup>.

6. Os fatos narrados na notícia crime, por sua vez, foram também devidamente comunicados às autoridades competentes (inclusive à Ouvidoria da Oi S.A., AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, à Comissão de Valores Mobiliários – CVM).

7. Além dos fatos supracitados, a Oi S.A. já viu seu nome envolvido em diversos outros casos de suposta corrupção, como, por exemplo:

a. os pagamentos de mais de R\$ 10 milhões feitos ao escritório de Adriana Ancelmo, ex-primeira dama do Rio de Janeiro, presa no âmbito da Operação Calicute (um desdobramento da Lava-Jato) e condenada pelos crimes de lavagem de dinheiro e organização criminosa<sup>6</sup>;

b. a aquisição da empresa Gamecorp, pertencente ao filho do ex-presidente Lula, por milhões de reais<sup>7</sup>;

c. tráfico de influência junto à ANATEL, em conjunto com uma de suas controladoras<sup>8</sup>;

d. utilização da Companhia, pelos antigos acionistas controladores, para direcionar contribuições ilegais a campanhas políticas e, possivelmente, para atividades de corrupção nas quais ao menos um de seus antigos acionistas controladores está envolvido<sup>9 10</sup>;

<sup>4</sup> <https://www.publico.pt/2015/01/13/economia/noticia/ongoing-aponta-o-dedo-a-zeinal-bava-pelos-investimentos-na-rioforte-1682099> e <https://exame.abril.com.br/negocios/bava-sabia-de-titulos-podres-diz-auditoria/>

<sup>5</sup> <http://www.valor.com.br/empresas/3615292/oi-informa-calote-da-rioforte-e-assina-acordo-com-portugal-telecom>  
<http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2016/08/diretor-da-oi-vira-reu-em-processo-que-pura-fraude-bilionaria-no-rs.html>

<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2016/08/mp-denuncia-quatro-advogados-e-ex-diretor-da-oi-por-fraude-milionaria.html>

<http://www.valor.com.br/empresas/4682611/mp-denuncia-diretor-da-oi-e-advogados-por-%3Fgolpe-milionario%3F>

<sup>6</sup> Disponível em <http://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2017/09/ex-primeira-dama-do-rio-adriana-ancelmo-e-condenada-pela-primeira-vez.html>

<sup>7</sup> Disponível em [https://pt.wikipedia.org/wiki/Caso\\_Gamecorp](https://pt.wikipedia.org/wiki/Caso_Gamecorp)

<sup>8</sup> Disponível em <https://oglobo.globo.com/brasil/andrade-gutierrez-pediu-atencao-especial-da-oi-para-secretario-de-dilma-19792751>

<sup>9</sup> <https://exame.abril.com.br/revista-exame/erros-que-fizeram-a-oi-dar-maior-calote-da-historia-do-pais/>  
<http://www.jornaldenegocios.pt/economia/justica/detalhe/operacao-marques-saiba-quem-sao-arguidos-e-os-crimes-de-que-sao-acusados/> / <http://static.publico.pt/DOCS/AcusacaoOperacaoMarques.pdf>

<https://eco.pt/2017/10/11/operacao-marques-socrates-e-salgado-acusados-de-crime-de-corrupcao/>  
<http://www.telesintese.com.br/bayard-vai-pagar-r-150-mil-cvm/>

**SÃO PAULO**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.461  
Torre Sul • 16º andar  
01452-002 • São Paulo/SP  
+55 (11) 2714 6900

**RIO**

Praia de Botafogo, 440  
20º andar  
22250-908 • Rio de Janeiro/RJ  
+55 (21) 2223 1504

**BRASÍLIA**

SCS B Quadra 9 • Bloco C  
Torre C • 10º andar • 1.001  
70308-200 • Brasília/DF  
+55 (61) 2196 7811

**BELO HORIZONTE**

R. Santa Catarina, 1.631  
3º andar  
30170-081 • Belo Horizonte/MG  
+55 (31) 3227 5566

**RECIFE**

R. Padre Carapuceiro, 858  
7º andar  
51020-280 • Recife/PE  
+55 (81) 3059 4345

e. corrupção do antigo CEO da Oi S.A., Zeinal Bava, que teria recebido € 18,5 milhões do Grupo Espírito Santo para, em 2014, durante a operação de aumento de capital que resultou na fusão das operações da Portugal Telecom e da Oi S.A., esconder do Conselho de Administração e dos acionistas da Companhia que os títulos da Rioforte (empresa do Grupo Espírito Santo) aportados pela Portugal Telecom na Oi S.A. seriam inadimplidos, visto a situação financeira pré-falimentar do Grupo Espírito Santo naquele momento. O Sr. Bava é acusado pelas autoridades portuguesas dos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e falsificação de documentos por ações relacionadas aos seus cargos de diretor-presidente.

8. Contudo, como se não bastasse, e tornando a situação absolutamente insustentável, no último dia 23.02.2018, a imprensa divulgou notícias<sup>11</sup> relatando que Eurico Teles recebeu mais de R\$ 5 milhões da Fecomercio<sup>12</sup>, no contexto de um esquema de pagamentos de propina envolvendo o presidente da Fecomercio, Orlando Diniz, e o ex-governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral. Outros escritórios de advocacia, como o de Adriana Ancelmo e o de Roberto Teixeira, compadre do ex-presidente Lula, receberam pagamentos milionários da Fecomercio, os quais estão sendo investigados pela Polícia Federal!

9. **É inadmissível e insustentável o cenário de descontrole, no momento em que a Oi S.A. mais necessita demonstrar sua confiabilidade e hígidez ao mercado, de forma a garantir sua própria sobrevivência. A divulgação de notícias de que o Diretor Jurídico da Companhia recebeu vultosa quantia da Fecomercio a título de honorários de êxito (!) é inaceitável, especialmente nas condições como isso ocorreu, enquanto exercia atribuições inerentes ao cargo que ocupava na Oi S.A., com atuação em regime integral e dedicação exclusiva à Oi S.A., desde 1982!**

10. Tais episódios não são apenas lamentáveis. Diante da particular situação da Oi S.A. **eles são alarmantes e estarrecedores**, levando à inevitável suspeita quanto ao direto envolvimento da Companhia e/ou de seus executivos em todos os episódios acima descritos, bem como de que a Oi S.A. possa ter praticado atos lesivos ao interesse público, conforme previsto na Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), sujeitando-a a sanções milionárias.

11. **Não é necessário grande conhecimento econômico para se perceber que, para uma companhia que está judicialmente reestruturando suas dívidas, multas em montantes que podem chegar a 20% do seu faturamento bruto seriam ruinosas e**

<sup>10</sup> <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/10/1928946-socio-de-filho-de-lula-era-fachada-para-repasses-da-oi.shtml>

<sup>11</sup> <https://veja.abril.com.br/blog/radar/presidente-da-oi-recebeu-mais-de-5-milhoes-da-fecomercio-rj/>

<sup>12</sup> Anexo 01: NF nº 00000430 emitida em 18 de dezembro de 2015, pela sociedade EURICO TELES ADVOCACIA EMPRESARIAL

**SÃO PAULO**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.461  
Torre Sul • 16º andar  
01452-002 • São Paulo/SP  
+55 (11) 2714 6900

**RIO**

Praia de Botafogo, 440  
20º andar  
22250-908 • Rio de Janeiro/RJ  
+55 (21) 2223 1504

**BRASÍLIA**

SCS B Quadra 9 • Bloco C  
Torre C • 10º andar • 1.001  
70308-200 • Brasília/DF  
+55 (61) 2196 7811

**BELO HORIZONTE**

R. Santa Catarina, 1.631  
3º andar  
30170-081 • Belo Horizonte/MG  
+55 (31) 3227 5566

**RECIFE**

R. Padre Carapuço, 858  
7º andar  
51020-280 • Recife/PE  
+55 (81) 3059 4345

**aniquilariam qualquer possibilidade de soerguimento e recuperação econômico-financeira!**

12. Atente-se, também, para o fato de que, a par das multas administrativas, as práticas acima referidas podem ensejar a responsabilização judicial da Companhia, nos termos do Art. 19 da Lei Anticorrupção, resultando na possibilidade de “suspensão ou interdição parcial de suas atividades” ou até mesmo “dissolução compulsória da pessoa jurídica”.

13. Portanto, em virtude das consequências ruinosas e imprevisíveis do envolvimento da Companhia em atos de corrupção, com potenciais prejuízos para os acionistas, para o mercado de capitais, consumidores, serve a presente para instar o Conselho de Administração da Companhia que, **imediatamente, em cumprimento às suas obrigações legais e estatutárias, adote todas as medidas necessárias para resguardar seus interesses e a sobrevivência da Companhia.**

14. Neste sentido, é inegável que a celebração de um acordo de leniência com as autoridades competentes mostra-se como medida necessária, em especial levando-se em consideração a possibilidade de se evitar e/ou diminuir tais potenciais sanções (Art. 16 §1º, II, da Lei Anticorrupção).<sup>13</sup>

15. Apenas por meio da negociação e celebração de um acordo de leniência a Oi S.A. poderá demonstrar à Administração Pública, aos seus acionistas, credores, clientes e a sociedade como um todo, de forma inequívoca, a assunção de necessário compromisso com a ética, a moralidade e a boa governança corporativa.

16. Não se trata de uma questão não de conveniência, mas de absoluta imprescindibilidade para resguardar própria sobrevivência econômica da Companhia e da recuperação de sua confiabilidade, que se vê erodida de forma acelerada, diante da toxidade e irresponsabilidade dos atos praticados pela Diretoria.

17. Tal situação, como irrefutavelmente se demonstrou, não permite qualquer espécie de omissão por parte desse Conselho de Administração, inclusive sob pena de responsabilização.

<sup>13</sup> Lei nº 12.486/13, Art. 16, § 2º e 3º: § 2º A celebração do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 e reduzirá em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável. § 3º O acordo de leniência não exige a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.” As sanções às que se refere lei são as multas administrativas (i.e. multa de 0,1% a 20% do faturamento bruto, nunca sendo inferior à vantagem obtida e a proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) anos.(...)”

**SÃO PAULO**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.461  
Torre Sul - 16º andar  
01452-002 - São Paulo/SP  
+55 (11) 2714 6900

**RIO**

Praia de Botafogo, 440  
20º andar  
22250-908 - Rio de Janeiro/RJ  
+55 (21) 2223 1504

**BRASÍLIA**

SCS B Quadra 9 - Bloco C  
Torre C - 10º andar - 1.001  
70308-200 - Brasília/DF  
+55 (61) 2196 7811

**BELO HORIZONTE**

R. Santa Catarina, 1.631  
3º andar  
30170-081 - Belo Horizonte/MG  
+55 (31) 3227 5566

**RECIFE**

R. Padre Carapuceiro, 858  
7º andar  
51020-280 - Recife/PE  
+55 (81) 3059 4345

18. Em verdade, não bastasse a lei, na presente situação, também a ética, a racionalidade e os mais básicos princípios que regem a atividade empresarial demandam uma resposta a altura da magnitude da crise enfrentada.

19. Diante do exposto, servimo-nos da presente para requerer a esse Conselho de Administração que, **sob pena de responsabilidade individual de seus membros**, (i) determine aos órgãos de controle internos da Companhia séria e profunda apuração dos fatos acima narrados, com acompanhamento de empresas independentes de primeira linha, (ii) comunique às autoridades identificadas na Lei Anticorrupção o início das investigações e (iii) **adote todas as providências legais necessárias para exigir e determinar que a Companhia imediatamente apure os atos narrados nessa carta, assim como qualquer outro ato que possa representar infração ao Art. 5º da Lei Anticorrupção**; tudo com vistas à viabilizar, de forma urgente a negociação e celebração de um Acordo de Leniência com as autoridades públicas.

Por fim, a AIDMIN ressalta que age de boa fé e de forma transparente, sempre em defesa e proteção da empresa e de sua finalidade social, confiando no entendimento e providências destes Ilustre Conselho de Administração.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2018.



---

**ASSOCIAÇÃO DOS INVESTIDORES MINORITÁRIOS – AIDMIN**  
José Aurélio Valporto de Sá Júnior - Diretor Vice Presidente



---

**ASSOCIAÇÃO DOS INVESTIDORES MINORITÁRIOS – AIDMIN**  
p.p. André de Almeida  
OAB/RJ 151.551

**SÃO PAULO**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.461  
Torre Sul • 16º andar  
01452-002 • São Paulo/SP  
+55 (11) 2714 6900

**RIO**

Praia de Botafogo, 440  
20º andar  
22250-908 • Rio de Janeiro/RJ  
+55 (21) 2223 1504

**BRASÍLIA**

SCS B Quadra 9 • Bloco C  
Torre C • 10º andar • 1.001  
70308-200 • Brasília/DF  
+55 (61) 2196 7811

**BELO HORIZONTE**

R. Santa Catarina, 1.631  
3º andar  
30170-081 • Belo Horizonte/MG  
+55 (31) 3227 5566

**RECIFE**

R. Padre Carapuceiro, 858  
7º andar  
51020-280 • Recife/PE  
+55 (81) 3059 4345